



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Folha
Edição	Diária
Nº	1209
Página	81
Data	12/10/2014
Visto	

DECRETO Nº 3593/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1518 de 09 de Setembro de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.001 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO
18.541.0019.2.064 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 110.000,00
Fonte: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços
TOTAL..... R\$ 110.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.001 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO
18.541.0019.2.066 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos
(366) 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00
Fonte: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços
TOTAL.....R\$ 110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 09 DE SETEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



Redação Final do Projeto de Lei N° 1622/2014

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município. *OA*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.001 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO

18 – Gestão Ambiental

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO

18.541.0019.2.064 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipapl de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 110.000,00

Fonte: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

TOTAL..... R\$ 110.000,00

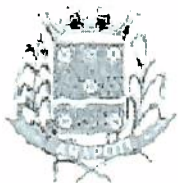
Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.001 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO

18 – Gestão Ambiental

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

18.541.0019 < CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO

18.541.0019.2.066 < Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos

(366) 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00

Fonte: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços .

TOTAL.....R\$ 110.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, em 09 de Setembro de 2014.

LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Aprovado em Redação Final:

NELSON MARCOLINO DE AGUIAR

Presidente C.C.J

CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA

Membro

WESLEY CARNEIRO ULRICH

Membro